

Juros sobre capital próprio: um estudo da economia tributária nas empresas Gol e Tam

Sérgio Murilo Petri¹
Camila Schoenell²
Luana Ramos Figueiredo Petri³

RESUMO

Esta pesquisa tem como objetivo evidenciar a economia tributária obtida pelas empresas de transporte aéreo GOL e TAM por meio da utilização dos juros sobre capital próprio como remuneração ao acionista. Para isso, foi realizada uma pesquisa descritiva das empresas de transporte aéreo listadas na BM&FBOVESPA. Para a condução do estudo, foi realizada uma pesquisa documental de caráter quantitativo e qualitativo. Pelos resultados obtidos, pôde-se perceber que a remuneração aos acionistas por meio dos juros sobre capital próprio resultou em uma economia tributária de aproximadamente R\$ 112,7 milhões nas duas empresas analisadas entre 2006 e 2010. Além disso, ficou evidenciado que as empresas de transporte aéreo analisadas têm adotado a prática de remuneração utilizando os juros sobre capital próprio, havendo a GOL, em 2009 e 2010, e a TAM, em 2010, optado por remunerar seus acionistas apenas por meio de dividendos obrigatórios, não ficando evidenciado em notas explicativas o motivo da decisão. Então, analisando o quadro societário e utilizando a distribuição dos JSCPs somente para as pessoas jurídicas, as empresas teriam economizado ainda R\$ 56,906 milhões; distribuindo para as pessoas físicas sobre forma de dividendos por ser mais viável ao acionista, uma vez que não teriam o desconto de 15% do IR retido na fonte (pagando imposto de renda na pessoa física). Conclui-se, então, que o benefício fiscal dos JSCPs é relevante para as empresas, tendo em vista a economia tributária auferida com a utilização de tal benefício Fiscal do ente tributante. Entretanto, a empresa deve levar em consideração se o acionista é pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), pois para as PFs não é interessante a distribuição mediante os JSCPs uma vez que estes têm retenção de 15% de IR e com os dividendos não teriam de pagar imposto de renda na pessoa física.

Palavras-chave: Juros sobre capital próprio. Planejamento tributário. Economia tributária.

¹Doutor em Engenharia de Produção. Universidade Federal de Santa Catarina/smpetri@gmail.com
²Bacharela em Ciências Contábeis. Universidade Federal de Santa Catarina /cschoenellbr@gmail.com
³Bacharela em Ciências Contábeis. Senac /lurafi@hotmail.com

1 INTRODUÇÃO

A fim de alcançar a estabilização econômica, em 1994 foi lançado no Brasil o Plano Real, com o intuito de combater a inflação dos últimos anos antes de 1994. Com o sucesso do referido plano, a economia brasileira voltou a se desenvolver, fazendo com que o crescimento econômico se tornasse sustentável; viabilizando, assim, a distribuição da renda (SRF, 2011).

Após um ano de sua implantação, com a instituição da Lei nº 9.249/95, o governo trouxe diversas alterações na legislação tributária do país, dentre as quais a extinção da correção monetária e a distribuição de Juros Sobre Capital Próprio (JSCP) aos acionistas.

Em seu art. 4º, a referida lei trata sobre a correção monetária, abordando acerca de sua proibição nas demonstrações contábeis, que resultou em uma significativa perda tributária para as empresas, uma vez que estas podiam deduzir do imposto a pagar o valor que era resultado de uma perda tributária em virtude da alta inflação da época. Em contrapartida, foi instituído no art. 9º da Lei nº 9.249/95 que “a pessoa jurídica poderá deduzir da base de cálculo dos tributos (IRPJ e CSLL) [...], a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação, pro rata dia, da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP” (BRASIL, 1995c).

Assim sendo, a remuneração dos sócios com base nos JSPPs veio para amenizar a perda tributária com a extinção da correção monetária, ou seja, esse valor distribuído poderá ser deduzido da parcela do lucro tributável pela empresa, reduzindo assim o imposto a pagar.

Em virtude das constantes alterações na legislação tributária brasileira, torna-se complexo o desenvolvimento de um bom planejamento tributário. O conhecimento e a interpretação da legislação, além da sua atualização, são imprescindíveis para a redução da carga tributária por meios lícitos nas empresas brasileiras.

Então, tendo em vista mostrar a contribuição dos JSPPs no resultado tributário, foram analisadas as demonstrações contábeis das empresas de transporte aéreo GOL e TAM, entre 2006 e 2010.

Tem-se como objetivo evidenciar a economia tributária das empresas GOL e TAM com a utilização dos juros sobre capital próprio como remuneração aos acionistas. A fim de alcançar o objetivo principal, são propostos os seguintes objetivos específicos: (i) Identificar os percentuais sobre o lucro distribuído aos acionistas. (ii) Verificar os valores pagos aos acionistas e sua composição. (iii) Evidenciar a economia tributária gerada pelos JSPPs. Dessa forma, pretende-se responder à seguinte questão: Qual a economia tributária obtida pelas empresas GOL e TAM na utilização dos juros sobre capital próprio como forma de remuneração aos acionistas?

Portanto, o trabalho justifica-se pelo fato da necessidade das empresas em conhecerem a legislação tributária e usá-la a seu favor para maximizar seus lucros com a redução da carga tributária de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

A pesquisa delimita-se em estudar as demonstrações financeiras das empresas de transporte aéreo GOL e TAM, entre 2006 e 2010, quanto aos JSPPs. A fundamentação não contempla possíveis alterações na legislação tributária ocorridas após 31 de agosto de 2011.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Nesta seção, são abordadas algumas teorias e conceitos ligados ao estudo, a fim de melhorar a compreensão do tema. Então, são apresentados aspectos sobre a contabilidade tributária, planejamento tributário, além da apresentação do JSCP, seu cálculo, suas vantagens e desvantagens, e sua relação com o IR e CSLL.

2.1 Contabilidade tributária

Com o passar dos anos, a contabilidade no Brasil está vivenciando diversas alterações, fazendo assim surgir as mais variadas ramificações na área da contabilidade. Com o intento de atender a tais áreas, os profissionais tiveram de se especializar, de acordo com a necessidade de cada empresa e para melhor atendê-las em meio às dificuldades da globalização.

Verificou-se que os métodos basicamente utilizados na contabilidade tributária são planejamento tributário e relatórios contábeis eficazes (FABRETTI, 2006). Os referidos métodos buscam a integração entre a contabilidade e a aplicação da legislação tributária, para respeitar o fisco e atender aos gestores das empresas que são tributadas pelo fisco.

A complexidade do sistema tributário do país faz com que as empresas tenham escolhas, como por exemplo, o melhor regime de tributação (Lucro Presumido, Lucro real ou Simples Nacional), que farão reduzir a carga tributária a recolher. Todavia, elas precisam adequar suas contabilidades e ajustar seus lucros para atender ao fisco.

Para a apuração do Lucro Real, a empresa deverá utilizar o resultado contábil do período, sendo ele lucro ou prejuízo (FABRETTI, 2006). Assim está tratado, no art. 248, do Regulamento do Imposto de Renda de 1999, o conceito fiscal de lucro líquido (lucros ajustados pelas Adições, exclusões e compensações) (BRASIL, 1999b).

Com isso, a base de cálculo para a apuração do IR baseada no Lucro Real se encontra na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), e, após essa apuração, devem-se transportar os valores para o Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR). Conforme Fabretti (2006), para apurar o Lucro Real, deve-se utilizar a fórmula “Lucro líquido (IR) + adições – exclusões – compensações = Lucro Real”.

Apesar da possibilidade de compensação de prejuízos acumulados em anos anteriores, a empresa precisa verificar os limites estabelecidos pela legislação, pois está limitado a 50% do lucro líquido do período e 50% do Patrimônio Líquido, de acordo com a Lei nº 8.981/95 em seu art. 42 (BRASIL, 1995a).

Por fim, apesar de, na apuração pelo Lucro Real, serem permitidas algumas adições, exclusões e compensações, deve ser observado o exposto no art. 15 da Lei nº 9.065/95 (BRASIL, 1995b), em que o lucro líquido ajustado, quando apurado, deve estar de acordo com a legislação vigente, para que a empresa não seja penalizada.

2.2 Planejamento tributário

Planejamento tributário é a busca de práticas legais para gerenciar o pagamento de tributos. Ele deve ser detalhado, procurando alternativas dentro de uma perspectiva temporal e assim aumentar os lucros. Por isso, tem um papel estratégico na preservação da empresa, em um ambiente de elevada carga tributária e mercados competitivos (ANDRADE FILHO, 2009).

Um tributo é caracterizado pelos seguintes elementos: fato gerador, contribuinte ou responsável e base de cálculo. Para que venha a existir uma obrigação tributária, é preciso que haja um vínculo jurídico entre um credor (sujeito ativo) e um devedor (sujeito passivo), pelo qual o Estado, com base na legislação tributária, possa exigir uma prestação tributária positiva ou negativa (ANDRADE FILHO, 2009).

Já a elisão fiscal está conceituada, de acordo com Oliveira (2009, p. 10), como “[...] um conjunto de sistemas legais, cujo objetivo é a redução, postergação e, até mesmo, a eliminação do recolhimento de tributos”. O autor ainda esclarece que o contribuinte tem direito de organizar sua empresa da melhor maneira, desde que lícita, para a redução da carga tributária a recolher.

O entendimento desses conceitos é relevante para que as empresas adotem planejamentos tributários adequados, com o intuito de diminuir o ônus tributário para as empresas e, ao mesmo tempo, não violar a legislação por meio de fraude e sonegação fiscal.

Resumindo, para se obter um bom planejamento tributário nas empresas, devem ser seguidas as normas e legislações vigentes, para obter uma elisão fiscal, sem a prática da sonegação fiscal e de fraudes.

2.3 Juros sobre capital próprio

A partir da Lei nº 9.430/96 (BRASIL, 1996), ficou instituída a distribuição dos JSCPs com o objetivo de compensar a correção monetária extinta no art. 4º da lei. No art. 9º da Lei nº 9.249/95, trata-se sobre a distribuição dos JSCPs aos sócios, no qual esta poderá ser deduzida da base de cálculo do IR e CSLL.

Contudo, a remuneração do capital próprio distribuído na forma de JSCP está condicionada à existência de lucros, conforme o §1º, do art. 9º da Lei nº 9.249/95.

As principais características da remuneração do capital próprio podem ser descritas conforme Warren et al (2009, p. 365):

- É dedutível do IR e CSLL, desde que pagas ou creditadas individualmente aos sócios ou acionistas;
- Retenção de IR na fonte;
- Para fins de tributação de IR e CSLL, os juros sobre o capital próprio são considerados como despesa financeira dedutível, se pagos, ou receita financeira tributável, se recebidos;
- A legislação tributária do PIS e Cofins tem exigido o pagamento desses tributos sobre os juros do capital próprio recebidos por empresas;

O IR na fonte é considerado tributação exclusiva se o recebedor for pessoa física, e é recuperável, se o recebedor for pessoa jurídica;
É necessária a existência de duas vezes o valor a ser pago como juros, na conta de Lucros Acumulados, ou de lucro líquido do período;
Os juros pagos poderão ser abatidos dos dividendos mínimos obrigatórios das sociedades anônimas.

Conforme descrito anteriormente, a remuneração do capital próprio terá retenção de IR na fonte, sendo tributada a uma alíquota de 15%, conforme § 2º, art. 9 da Lei nº 9.249/95. Essa maneira de distribuição aos acionistas como JSCP pode ser considerada como um planejamento tributário, uma vez que o valor distribuído poderá ser deduzido da base de cálculo do IR e da CSLL, reduzindo, desse modo, a carga tributária que a empresa terá de pagar.

2.3.1 Forma de cálculo do JSCP

Antes de demonstrar o cálculo dos JSCTs, será formado o Patrimônio Líquido (PL). De acordo com o art. 182, da Lei nº 6.404/76 (BRASIL, 1976), o PL é formado pelas seguintes contas para fins de JSCP: Capital Social, Reservas de Capital, Reservas de Reavaliação, Reserva de Lucros, Ajustes de Avaliação Patrimonial, Ações em Tesouraria.

Após definido o PL, o art. 9º, da Lei nº 9.249/95, trata do cálculo dos JSCTs, que diz ser esse cálculo realizado sobre as contas do PL, sendo limitado à variação pro rata dia, da TJLP (BRASIL, 1995c).

Segundo a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP, 2011), a TJLP é calculada com base em dois parâmetros “[...] uma meta de inflação calculada pro rata para os doze meses seguintes ao primeiro mês de vigência da taxa, inclusive, baseada nas metas anuais fixadas pelo Conselho Monetário Nacional; e um prêmio de risco”.

O Quadro 1 demonstra a evolução da TJLP entre 2006 e 2010, anos analisados das empresas GOL e TAM no que concerne à distribuição dos JSCTs.

Quadro 1 – Taxa de juros de longo prazo (TJLP)

Mês/Ano	2006	2007	2008	2009	2010	Mês/Ano	2006	2007	2008	2009	2010
Janeiro	0,75%	0,5417%	0,5208%	0,5208%	0,5%	Julho	0,625%	0,5208%	0,5208%	0,5%	0,5%
Fevereiro	0,75%	0,5417%	0,5208%	0,5208%	0,5%	Agosto	0,625%	0,5208%	0,5208%	0,5%	0,5%
Março	0,75%	0,5417%	0,5208%	0,5208%	0,5%	Setembro	0,625%	0,5208%	0,5208%	0,5%	0,5%
Abril	0,6792%	0,5417%	0,5208%	0,5208%	0,5%	Outubro	0,5708%	0,5208%	0,5208%	0,5%	0,5%
Maio	0,6792%	0,5417%	0,5208%	0,5208%	0,5%	Novembro	0,5708%	0,5208%	0,5208%	0,5%	0,5%
Junho	0,6792%	0,5417%	0,5208%	0,5208%	0,5%	Dezembro	0,5708%	0,5208%	0,5208%	0,5%	0,5%

Fonte: Secretaria da Receita Federal (2010)

Para a distribuição dos JSCTs, existem alguns limites que devem ser observados, os quais estão demonstrados pela Instrução Normativa (IN) 93/1997 (BRASIL, 1997a).

Verificados os limites para dedutibilidade dos JSCTs, a empresa, cujo regime de tributação é o Lucro Real, poderá se utilizar de tal benefício fiscal para abatimento da base de cálculo do IR e da CSLL.

No Quadro 2, há um exemplo do cálculo dos limites para dedutibilidade e como deve ser feita a distribuição dos JSCTs e dos dividendos.

Quadro 2 – Cálculo do JSCP

1. Cálculo do valor máximo de JSCP	\$
Valor do Patrimônio Líquido inicial	35.000
Taxa da TJLP	6%
Valor máximo a ser distribuído como JSCP	2.100
IR na Fonte – 15%	315
Valor líquido de JSCP a ser pago	1.785
2. Limite – 50% de Lucros Acumulados	
Lucros Acumulados	12.000
50%	6.000
É possível distribuir \$ 2100	
3. Distribuição mínima obrigatória pela empresa	25%
Lucro líquido do exercício	9.000
Distribuição mínima a ser feita	2.250
4. Distribuição necessária a título de dividendos	150

Fonte: Padoveze (2009, p. 314)

Os JSCPs podem, ainda, estar imputados aos dividendos distribuídos aos sócios, conforme descrito no § 7º, do art. 9º da Lei nº 9.249/95 (BRASIL, 1995c). Então, além de distribuir o lucro aos sócios, a empresa, por meio dessa opção, poderá deduzir, segundo limites estipulados em lei, o valor da base de cálculo na apuração dos impostos.

2.3.2 Vantagens e desvantagens na utilização dos JSCPs

A remuneração aos acionistas por meio dos JSCPs é uma excelente maneira de planejamento tributário, uma vez que é decisão da empresa escolher o melhor modo de remunerar os sócios se por dividendos e/ou juros sobre capital próprio.

Para verificar as vantagens e desvantagens da remuneração do capital utilizando os JSCPs, é preciso examinar a intenção dos acionistas, conforme descrito por Warren et al (2009, p. 366):

Se o investidor trabalha com ações de forma especulativa, no curto ou curtíssimo prazo, para ele é vantagem o dividendo. Se o detentor da ação age como um investidor de médio e longo prazos, a vantagem que a empresa que distribui auferir é repassada para ele nos anos seguintes, uma vez que, por ser uma despesa dedutível, o IR/CSLL é menor e o patrimônio líquido da empresa é maior.

A distribuição de lucros por meio dos JSCPs tem suas vantagens e desvantagens. Para obter um melhor aproveitamento do dinheiro, deve-se efetuar um bom planejamento tributário, analisando cada caso separadamente, verificando qual a maneira de obter mais rentabilidade para a empresa.

2.3.3 Imposto de Renda e Juros sobre Capital Próprio

De modo geral, os JSCPs estão sujeitos à incidência do IR na fonte com uma alíquota de 15% na data do pagamento ou crédito ao beneficiário, conforme a Lei nº 9.249/95, art. 9 (BRASIL, 1995c).

Observa-se que há algumas particularidades na relação dos JSCPs com o IR. O art. 28, § 10, da Lei nº 9.532/97, trata da isenção dos JSCPs quando recebidos pelos fundos de investimentos (BRASIL, 1997b). Já o art. 13 da Instrução Normativa nº 252/02 (BRASIL, 2002) trata da alíquota do IR, que será de 25%, paga a beneficiários residentes em paraísos fiscais de acordo com Instrução Normativa nº 12/1999 (BRASIL,

1999a).

Assim, deve ser observado para quem estão sendo pagos os JSCPs e para qual tipo: pessoa jurídica ou física. Verifica-se igualmente sua contabilização correta, pois os JSCPs quando recebidos deverão ser adicionados à base de cálculo para a apuração do imposto, o JSCP está sendo considerado uma receita financeira. Já, para a empresa que está pagando o valor, deve ser deduzido da base de cálculo, por se considerar uma despesa financeira.

2.3.4 Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e Juros sobre Capital Próprio

A utilização dos JSCPs como forma de planejamento tributário é uma maneira muito eficiente para a redução do IRPJ e da CSLL a recolher.

Para quem recebe o valor dos JSCPs, mesmo que imputados aos dividendos, deverá registrar como receita financeira, observando o regime de competência e integrando a base de cálculo do resultado ajustado. Por outro lado, para quem paga os JSCPs, esse valor poderá ser dedutível da base de cálculo do IRPJ e da CSLL, respeitando os limites impostos pela legislação (OLIVEIRA, 2003).

Por isso, os JSCPs são considerados um planejamento tributário, pois a empresa pagadora do referido benefício poderá deduzi-lo da base de cálculo, reduzindo os impostos a pagar e, ao mesmo tempo, não deixando de distribuir o capital de direito dos acionistas.

2.4 Outras pesquisas identificadas

Ferreira e Rosa (2013) foram utilizados para justificar a realização da pesquisa com o objetivo de ter a legitimidade por meio de outros trabalhos realizados sobre o tema: os Juros sobre o Capital Próprio no Brasil.

Ferreira e Rosa (2013) realizaram um levantamento nos anais dos principais eventos brasileiros de contabilidade que disponibilizam os artigos em seus sítios eletrônicos, nos treze periódicos vinculados aos programas de pós-graduação em contabilidade, das seguintes fontes: Congresso USP de Controladoria e Contabilidade (USP); Congresso Brasileiro de Contabilidade (CFC); Congresso UFSC de Controladoria e Finanças & Iniciação Científica em Contabilidade (CCF) e Revista Contabilidade, Gestão e Governança (CGG).

Revisitando os artigos identificados por Ferreira e Rosa (2013), por meio do método de busca pelas palavras-chave, resumo e título do artigo, as palavras-chave foram: Juros sobre o Capital Próprio; JCP; e Juros de capital próprio. Essa busca resultou nos seis artigos apresentados no Quadro 3.

Quadro 3 – Artigos sobre JCP dos principais Congressos de Contabilidade

TÍTULO	AUTOR	EVENTO/ ANO	OBJETIVO
Juros sobre o capital Próprio - Pesquisa Empírica para Avaliação do nível de conhecimento das Empresas sobre sua utilização.	Ariovaldo dos Santos; Bruno Meirelles Salotti	CGG/ 2007	Avaliar o entendimento dos dirigentes das empresas sobre a forma de remuneração por meio dos JCPs.
JSCP e dividendos: as companhias “vacas leiteiras” estão utilizando a sistemática de imputação nos termos da lei?	Jorge Vieira da Costa Junior; Eliseu Martins; Rodolfo de Castro Sousa Filho; Ricardo Lopes Cardoso	USP/ 2004	Verificar se as companhias abertas brasileiras, tidas por “vacas leiteiras”, estão imputando os Juros sobre o Capital Próprio (JSCP), líquidos de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), ao dividendo obrigatório, na forma da legislação em vigor.
Juros sobre o capital Próprio: uma Análise Envolvendo a Empresa Pagadora e o Acionista Recebedor.	Rodrigo Fernandes Malaquias; Osvaldo Sílvio Giachero; Brenner Elias da Costa; Sirlei Lemes	CGG/ 2007	Apresentar que, além dos interesses dos gestores em economizar tributos com a contabilização de JSCP, ao se observarem os impostos pagos pelos acionistas ao receberem esta forma de remuneração, talvez não seja interessante contabilizar.
Juros sobre capital próprio ou distribuição de lucros: o que é melhor?	Pandolfo e Lima	CCF/ 2009	Analisar e comparar a sistemática dos JSCPs à distribuição de lucros tendo em vista verificar qual das alternativas apresenta benefício econômico, considerando em conjunto empresa e sócios, sob a óptica tributária.
As empresas que operam no Brasil estão pagando juros sobre o capital próprio?	Reinaldo Guerreiro; Ariovaldo dos Santos	USP/ 2006	Investigar o comportamento das empresas no que se refere à utilização da legislação relativa aos juros sobre o capital próprio.
Pagamento de juros sobre o capital próprio x distribuição de dividendos pela óptica tributária.	Jeronymo José Libonati; Umbelina Cravo Teixeira Lagioia; Carolina Veloso Maciel	CFC/ 2008	Evidenciar a melhor forma de remuneração aos acionistas das companhias tributadas pelo Lucro Real tendo em vista uma redução da carga tributária para essas empresas e para os acionistas.

Fonte: Adaptado de Ferreira e Rosa (2013, p. 4-5)

Verifica-se que os artigos encontrados tratam do mesmo tema deste trabalho, porém eles buscam outros objetivos propostos; além disso, apresentam limitações de pesquisas e recomendação para outras pesquisas. A presente pesquisa tem como um propósito secundário contribuir na área de pesquisa sobre a Utilização do JSCP no país.

3 METODOLOGIA

A metodologia é a explicação de como foi realizado o trabalho científico. Sendo assim, Silva (2003, p. 25) define metodologia como: “o estudo do método na busca de determinado conhecimento”.

3.1 Enquadramento da Pesquisa

Para a consecução deste trabalho, realizou-se uma pesquisa descritiva, a fim de atingir os objetivos aqui apresentados. Este tipo de pesquisa tem como principal objetivo “a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou estabelecimento de relações entre variáveis” (GIL, 1989, p. 45).

Quanto ao delineamento da pesquisa, aplicou-se a pesquisa documental. Neste tipo de pesquisa,

segundo Gil (1989), são utilizados materiais que ainda não receberam tratamento analítico e outros ainda que possam ser reelaborados com a finalidade de atingir os objetivos estipulados na pesquisa.

Com relação à abordagem do tema, o estudo classifica-se tanto como qualitativo como quantitativo. A primeira, de acordo com Silva (2003, p. 59) “[...] não se baseia no critério numérico para garantir sua representatividade”.

Já o método quantitativo, conforme Beuren et al (2006), é descrito como um método que frequentemente é utilizado em pesquisas descritivas, pois busca descobrir e classificar a relação entre as variáveis e o acontecimento dos fenômenos.

Para a apresentação do universo e amostra da pesquisa, é importante definir estes conceitos. Universo, segundo Silva (2003), é um conjunto de características que possuem um determinado grupo em estudo. Já amostra, conforme Gil (1989, p. 92), está descrito como um “subconjunto do universo ou da população, por meio do qual se estabelecem ou se estimam as características desse universo ou população”.

Na realização deste trabalho, a definição do universo e amostra foram os mesmos utilizados. Na escolha do objeto de estudo para a realização do trabalho, foram utilizadas as empresas listadas na BM&FBOVESPA. Após a identificação das empresas, escolheu-se o ramo das empresas de transporte aéreo, das quais estão listadas as empresas GOL e TAM.

Então, com a definição das empresas a serem analisadas, foram definidos os anos a serem estudados que foram 2006 a 2010, a fim de analisar o ganho tributário dessas empresas no que concerne à utilização dos JSCPs como remuneração aos acionistas.

3.2 Procedimentos técnicos e metodológicos

No que tange aos procedimentos técnicos do trabalho, aplicou-se a pesquisa documental a qual se utiliza de materiais que ainda não receberam um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com o objeto da pesquisa (GIL, 1989). Os documentos utilizados na pesquisa documental podem ser de primeira mão, os que não sofreram nenhum tipo de tratamento analítico, tais com documentos de órgãos públicos e sindicatos, ou de segunda mão, como relatórios de empresas ou tabelas estatísticas.

Marconi e Lakatos (2007) explicam que a característica da pesquisa documental é que a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denominam fontes primárias.

No que diz respeito a este trabalho, os documentos utilizados foram os divulgados pelas organizações na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBOVESPA, 2012), as demonstrações financeiras e suas respectivas notas explicativas e as atas das assembleias ordinárias.

3.3 Universo e amostra da pesquisa

Na escolha do objeto de estudo para a realização do trabalho, foram utilizadas as empresas listadas na BM&FBOVESPA (BM&FBOVESPA, 2012). Escolheu-se o ramo das empresas de transporte aéreo, das quais estão listadas as empresas GOL e TAM.

Então, com a definição das empresas a serem analisadas, foram determinados os anos a serem estudados – 2006 a 2010 –, a fim de analisar o ganho tributário das empresas no que diz respeito à utilização dos JSCPs como remuneração aos acionistas.

4 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Nesta seção, é verificada a remuneração dos acionistas, demonstrando os percentuais distribuídos aos sócios como dividendos e JSCP, a evolução do PL, do lucro, dos dividendos e dos JSCPs, a economia tributária com a utilização dos JSCPs, assim como a comparação nos anos em que foram distribuídos somente os dividendos, e não foram utilizados os benefícios dos JSCPs para a dedução da parcela dos impostos.

Para melhor organização do trabalho, os tópicos deste capítulo foram analisados em ordem alfabética. Então, em todos os dados analisados quanto ao JSCP, foi apresentada primeiramente a empresa GOL e por último a empresa TAM.

4.1 Remuneração aos acionistas

Para a verificação da remuneração aos acionistas das empresas estudadas, analisaram-se as informações contidas nos estatutos sociais e nas notas explicativas.

O dividendo é uma parcela do lucro destinado aos acionistas como forma de remuneração pelo capital investido. Quando o estatuto social da empresa é omissivo relativamente à distribuição de dividendos, deve-se seguir o limite mínimo tratado no art. 202, da Lei nº 6.404/76 (BRASIL, 1976), que foi alterado pela Lei nº 10.303/01 (BRASIL, 2001).

Além disso, está definido no estatuto que a distribuição do lucro líquido do exercício será de 25% a título de pagamento de dividendos obrigatórios. No entanto, quando a parcela ultrapassar o montante do dividendo mínimo obrigatório, a administração poderá propor a constituição de reserva de lucros a realizar, para a destinação desse excesso.

No Quadro 4, estão representados a porcentagem definida no estatuto social e os respectivos percentuais distribuídos nos anos analisados.

Quadro 4 – Porcentagem do lucro distribuído – GOL

	Estatuto Social	2006	2007	2008	2009	2010
GOL	25%	27%	117%	0%	25%	25%

Fonte: Elaborado pelos autores (2011)

Conforme o Quadro 4, o estatuto social da empresa definiu a distribuição de 25% do lucro líquido do exercício. Em 2006, foi distribuído um percentual de 27%, e R\$ 115.851 milhões foram a título de JSCP, chegando a 18% do total.

Em 2007, observa-se a distribuição de 117% do lucro, ou seja, mais do que o lucro do próprio período. Analisando as notas explicativas, foi encontrada a justificativa para este acontecimento, que é a seguinte:

Em 2007 uma parcela da reserva de lucros para reinvestimento no valor de R\$ 47.674 foi revertida contra lucros acumulados para fazer face à proposta de distribuição de dividendos do exercício de 2007, sujeita à aprovação da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada dentro do prazo estabelecido pela legislação vigente. (SÃO PAULO, 2008).

Assim, tem-se que o valor distribuído do lucro líquido do ano foi de 98%, o que é considerado ainda um valor muito alto. Sendo distribuído como JSCP o montante de R\$139.062 milhões líquido de IR. Já em 2008, por causa da crise financeira presenciada pelo mundo, houve prejuízo.

Por fim, em 2009 e 2010, foram distribuídos somente os dividendos obrigatórios, sem estar imputados neles os valores referentes aos JSCPs. A utilização dos JSCPs nesses anos não está explicitada em nenhum momento nas notas explicativas ou em demonstrações contábeis da empresa.

Assim, como na outra empresa analisada, a TAM também definiu em seu estatuto social que será distribuído 25% do lucro líquido do exercício a título de dividendos obrigatórios; de acordo com a empresa, neste poderá estar imputado o valor dos JSCPs. O saldo remanescente do lucro líquido terá destinação conforme estabelecido em Assembleia Geral de acordo com a proposta formulada pelo Conselho de Administração.

No Quadro 5, está representada a porcentagem a ser distribuída a título de dividendos definida no estatuto social da empresa, bem como as porcentagens distribuídas nos anos analisados.

Quadro 5 – Porcentagem do lucro distribuído – TAM

	Estatuto Social	2006	2007	2008	2009	2010
TAM	25%	25%	53%	0%	25%	25%

Fonte: Elaborado pelos autores (2011)

Em 2006, foi distribuído o percentual conforme estipulado no estatuto social; no entanto, destaca-se que desse percentual apenas 3% é referente aos JSCPs.

Percebe-se que, entre 2006 e 2007, houve um considerável aumento na distribuição de lucros. Em 2007, foi distribuído um total de R\$ 66.529 milhões, sendo, deste valor, distribuídos R\$ 31.529 milhões como JSCP.

Em 2008, ocorreu prejuízo, assim como na outra empresa analisada. Observa-se que a crise financeira

mundial nesse ano afetou as empresas de linhas aéreas, assim como a muitos outros setores da economia.

Já em 2009, a empresa voltou a distribuir o percentual definido em seu estatuto social; porém, nesse ano ainda foi distribuído o valor de R\$ 24.998,00 como JSCP.

Por fim, o ano de 2010, assim como os anos de 2006 e 2009, distribuiu apenas o percentual definido no estatuto social; todavia, pode-se verificar a diferença, pois nesse ano não houve a distribuição na forma de JSCP, somente como dividendos.

4.2 Evolução do PL, lucro, dividendos e JSCP

A remuneração dos acionistas por meio dos JSCPs é feita com base no lucro e no PL; sendo assim, será demonstrada a evolução desses valores com o objetivo de identificar o impacto na distribuição dos JSCPs. Inicialmente serão apresentados os dados da GOL (Quadro 6).

Quadro 6 – Evolução do PL, lucro, dividendos e JSCP – GOL em milhares

GOL					
	2006	2007	2008	2009	2010
PL	2.067.959	2.410.992	1.071.608	2.609.986	2.929.169
Dividendos	57.257	158.183	-	185.839	50.873
JSCP	115.851	144.592	-	-	-
JSCP + Div.	173.108	302.775	-	185.839	50.873
Lucros/ Prejuízo	684.472	268.527	-1.237.114	782.466	214.197

Fonte: Elaborado pelos autores (2011)

A GOL apresentou consideráveis lucros em quase todos os anos analisados, exceto em 2008, que, em razão da crise financeira que atingiu o país e o mundo, teve um prejuízo de aproximadamente R\$ 1,237 bilhão.

O lucro da empresa teve uma oscilação maior, tendo maiores lucros em 2006 e 2009, e prejuízo em 2008 conforme exposto. Apesar de os anos após a crise financeira terem sido lucrativos, a empresa optou por distribuir apenas os dividendos obrigatórios, não ficando evidente em notas explicativas o porquê da não utilização dos JSCPs como remuneração aos acionistas.

A TAM divulgou as informações com relação aos anos estudados, como mostra o Quadro 7.

Quadro 7 – Evolução do PL, lucro, dividendos e JSCP – TAM (em milhares)

TAM					
	2006	2007	2008	2009	2010
PL	1.443.432	1.982.169	628.121	1.294.036	2.627.391
Dividendos	120.358	35.000	-	211.724	151.387
JSCP	14.374	31.529	-	24.998	-
JSCP + Div.	134.732	66.529	-	236.722	151.387
Lucros/ Prejuízo	555.954	128.896	-1.360.107	1.342.539	637.420

Fonte: Elaborado pelos autores (2011)

Assim como a GOL, a TAM teve um grande prejuízo em 2008. Mas, diferentemente da GOL, ela continuou distribuindo lucros aos acionistas na forma de JSCP em 2009; contudo, apenas em 2010 foram distribuídos somente os dividendos obrigatórios, conforme Lei nº 6.404/1976 (BRASIL, 1976).

Em nota explicativa do ano de 2010, a empresa esclarece: “os juros sobre o capital próprio, dedutíveis para fins de imposto, que tiverem sido pagos ou creditados, tem que ser deduzidos dos dividendos

obrigatórios”, mas mesmo assim foi distribuído tudo a título de dividendos, não sendo utilizado o benefício fiscal dos JSCPs.

Os lucros da TAM variaram muito a cada ano, tendo lucros maiores nos anos posteriores à crise e lucros menores antes da crise. Apesar do alto prejuízo em 2008, a empresa optou por distribuir JSCP e dividendos em 2009.

Por fim, em 2010, a empresa distribuiu somente os 25% dos dividendos obrigatórios, não destinando nenhum valor a título de JSCP. Em notas explicativas desse ano, não ficou explícito o motivo para a não utilização dos JSCPs como remuneração aos acionistas.

4.3 Economia tributária decorrente dos JSCPs

A economia tributária imputada aos JSCPs está na redução do pagamento de impostos federais, sendo eles o IR e a CSLL. Na Tabela 1 está demonstrado o percentual da vantagem tributária com a utilização desse benefício fiscal.

Tabela 1 – Economia tributária com o pagamento dos JSCPs (em percentuais)

Valor bruto dos JSCPs	100%	Observação
CSLL	9%	
IRPJ	15%	
IRPJ adicional	10%	R\$ 20.000 no mês, R\$ 60.000,00 no trimestre e 240.000,00 no ano
Total da economia tributária	34%	

Fonte: Dados da pesquisa (2011)

Conforme a Tabela 1, a economia tributária chega a 34% dos JSCPs, um valor significativo para empresas com lucros altos, uma vez que esse percentual será deduzido do valor do imposto a ser pago.

O Quadro 8 apresenta a economia tributária da empresa GOL. Observa-se que a empresa distribuiu JSCP somente em 2006 e 2007. Em 2008, houve prejuízo e, em 2009 e 2010, a empresa optou por distribuir somente dividendos obrigatórios.

Quadro 8 – Economia tributária – GOL em milhares

GOL					
	2006	2007	2008	2009	2010
JSCP	115.851,00	144.592,00	-	-	-
IRPJ 15%	17.377,65	21.688,80	-	-	-
Adicional 10%	11.585,10	14.459,20	-	-	-
CSLL	10.426,59	13.013,28	-	-	-
Economia tributária	39.389,34	49.161,28	-	-	-

Fonte: Elaborado pelos autores (2011)

Com relação à economia tributária obtida em 2006 e 2007 por causa da utilização dos JSCPs, a empresa evidenciou em notas explicativas de 2007, que

os juros sobre o capital próprio foram imputados ao dividendo do exercício, na forma prevista no Estatuto Social da Companhia. Esses juros foram contabilizados no resultado operacional conforme requerido pela legislação fiscal e foram revertidos contra lucros acumulados, resultando em um crédito tributário de imposto de renda e contribuição social no valor de R\$ 49.161 em 31 de dezembro de 2007 (R\$39.389 em 31 de dezembro de 2006). (SÃO PAULO, 2008).

Assim sendo, observa-se que, nos anos em que foram distribuídos JSCPs, a empresa auferiu uma economia tributária de aproximadamente R\$ 88,55 milhões.

Já a empresa TAM distribuiu seu lucro como JSCP em 2006, 2007 e 2009. Assim como a GOL, não foi distribuído lucro em 2008 em virtude do prejuízo líquido de R\$ 1,387 bilhão, e, em 2010, não foi utilizado o benefício fiscal dos JSCPs, sendo distribuídos apenas os dividendos obrigatórios, não sendo esclarecido o motivo dessa tomada de decisão em notas explicativas.

Quadro 9 – Economia tributária – TAM em milhares

TAM					
	2006	2007	2008	2009	2010
JSCP	14.374,00	31.529,00	-	24.998,00	-
IRPJ 15%	2.156,10	4.729,35	-	3.749,70	-
Adicional 10%	1.437,40	3.152,90	-	2.499,80	-
CSLL	1.293,66	2.837,61	-	2.249,82	-
Economia tributária	4.887,16	10.719,86	-	8.499,32	-

Fonte: Elaborado pelos autores (2011)

No Quadro 9, está demonstrada a economia tributária auferida pela empresa aérea TAM; nos anos em que esta distribuiu JSCP, chegou ao montante de economia tributária de aproximadamente R\$ 24,106 milhões.

De acordo com os quadros 8 e 9, pode-se comparar a economia tributária relativamente à distribuição dos JSCPs. Percebe-se que a GOL distribuiu um valor consideravelmente mais alto de JSCP do que a TAM, fazendo assim com que sua economia tributária fosse maior. Já em 2009, a empresa TAM distribuiu JSCP, e a GOL somente os dividendos obrigatórios, o que fez com que a TAM auferisse uma economia de aproximadamente R\$ 8,50 milhões.

Ao analisar as demonstrações contábeis e as notas explicativas das empresas avaliadas, observou-se que a GOL, em 2008 e em 2010, não distribuiu JSCP. Já a empresa TAM não distribuiu JSCP em 2010. Dessa forma, nesses anos não houve economia tributária no pagamento do IR e CSLL em virtude do benefício fiscal dos JSCPs.

Então, para analisar a economia tributária caso as empresas tivessem optado por distribuir JSCP em

vez de somente dividendos, foi elaborado o Quadro 10 demonstrando o quadro societário, que está dividido em pessoa física (PF), pessoa jurídica (PJ) e outros, mais as ações em tesouraria.

Quadro 10 – Economia tributária com a utilização dos JSCP – GOL em milhares

GOL	2008	2010
JSCP	124.865,22	34.181,57
IRPJ 15%	18.729,78	5.127,24
Adicional 10%	12.486,52	3.418,16
CSLL	11.237,87	3.076,34
Economia Tributária	42.454,17	11.621,73

Fonte: Elaborado pelos autores (2011)

O critério utilizado para fazer tal comparação da economia tributária, caso fosse utilizado JSCP, foi a distribuição dos JSCPs para as PJs e dividendos para as PFs, uma vez que não haveria retenção de IR de 15%. As ações em tesouraria e os outros percentuais seriam a critério da empresa, dado não ser possível distinguir qual a porcentagem daquelas ações são PF e quais são PJ.

O quadro societário das empresas analisados está demonstrado no quadro 11.

Quadro 11 – Percentual acionário GOL e TAM

	GOL	TAM
Pessoa Física	0,74%	49,20%
Pessoa Jurídica	67,19%	5,50%
Outros + Ações em Tesouraria	32,07%	45,30%
TOTAL	100%	100%

Fonte: Elaborado pelos autores (2011)

A análise da economia tributária nos anos em que foram distribuídos somente os dividendos obrigatórios está evidenciada no Quadro 12.

Quadro 12 – Distribuição dos JSCPs e dividendos – GOL e TAM em milhares

	GOL		TAM	
	2009	2010		2010
Dividendos	1.375,21	376,46	Dividendos	74.482,40
JSCP	124.865,22	34.181,57	JSCP	8.326,28
Outros + Ações em Tesouraria	59.598,57	16.314,97	Outros + Ações em Tesouraria	68.578,32
TOTAL	185.839,00	50.873,00	TOTAL	151.387,00

Fonte: Elaborado pelos autores (2011)

De acordo com os percentuais do quadro societário, foram distribuídos os valores das PFs, como dividendos; das PJs, como JSCP, e, para os outros acionistas e ações em tesouraria, não foi analisada a economia tributária, pois não se tem como saber quanto desse percentual é de PF ou PJ.

No Quadro 13, observa-se que a empresa GOL deixou de economizar impostos no valor de aproximadamente R\$ 54,10 milhões, pois distribuiu somente dividendos obrigatórios sem utilizar o benefício fiscal concedido pela legislação.

Quadro 13 – Economia tributária com a utilização dos JSCPs – GOL e TAM em milhares

GOL	2009	2010	TAM	2010
JSCP	124.865,22	34.181,57	JSCP	8.326,28
IRPJ 15%	18.729,78	5.127,24	IRPJ 15%	1.248,94
Adicional 10%	12.486,52	3.418,16	Adicional 10%	832,63
CSLL	11.237,87	3.076,34	CSLL	749,37
Economia tributária	42.454,17	11.621,73	Economia Tributária	2.830,94

Fonte: Elaborado pelos autores (2011)

Já a empresa TAM somente não distribuiu JSCP em 2010. Uma possível explicação para a TAM ter decidido não distribuir foi pelo fato de apenas 5,5% dos acionistas serem PJs, os outros 94,5 são PFs, e estes seriam tributados na pessoa física em 15% sobre o ganho de capital.

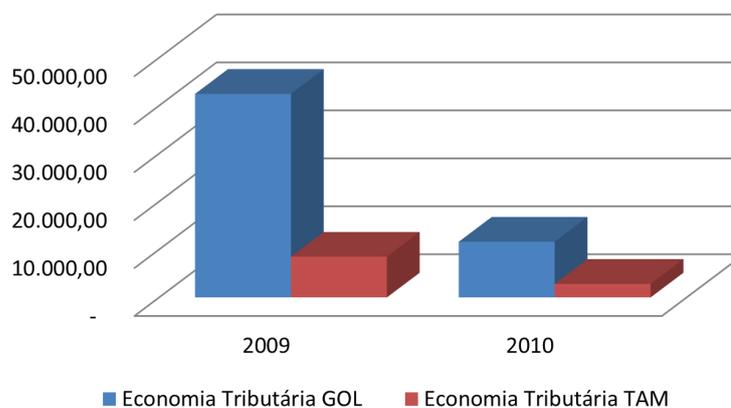
Observa-se, no Quadro 12, que, do valor total distribuído aos acionistas, somente aproximadamente R\$ 8,33 milhões seriam distribuídos como JSCP, pois a maioria dos acionistas identificados são PFs.

Dessa maneira, a economia tributária que a TAM deixou de obter em 2010 foi de quase R\$ 3,00 milhões. O valor não foi tão alto quanto o observado na empresa GOL, mas ainda é um valor considerável que poderia ter sido pago a menor dos impostos IR e CSLL.

Para fins de análise da economia tributária decorrente da utilização dos JSCPs, foram analisados os anos de 2009 e 2010 pelo Gráfico 1, apesar de a empresa TAM ter distribuído JSCP em 2009, foi utilizado o valor para fins de comparabilidade com a empresa GOL.

Gráfico 1 – Economia tributária das empresas caso utilizassem os JSCP

Economia Tributária GOL e TAM



Fonte: Elaborado pelos autores (2011)

Constata-se que a empresa GOL teria obtido uma economia tributária razoavelmente maior do que a TAM; contudo, a TAM somente deixou de utilizar esse benefício fiscal em 2009.

Por fim, as empresas tributadas pelo Lucro Real deveriam aderir à distribuição dos JSCPs; no entanto, deve-se analisar o quadro societário das empresas. Se o acionista for PF, deve-se preferir a distribuição por meio de dividendos, uma vez que, se for distribuído por intermédio dos JSCPs, o acionista terá o desconto do IR na fonte de 15%. Por sua vez, se o acionista for PJ, a opção de distribuição por meio dos JSCPs gera uma economia tributária de 34%, dado que esse valor poderá ser deduzido do IR e da CSLL.

O planejamento tributário da empresa é relevante, pois assim é amenizado o impacto causado pela elevada carga tributária existente no país.

5 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Nesta pesquisa, buscou-se verificar qual a contribuição no resultado tributário das empresas aéreas GOL e TAM gerada pela remuneração aos acionistas por intermédio dos juros sobre capital próprio.

O objetivo geral da pesquisa foi atendido, pois foi possível evidenciar por meio de cálculos que as empresas tiveram uma economia tributária de aproximadamente R\$ 112,70 milhões nos anos analisados, apesar de em 2008 ambas as empresas terem prejuízo e, em 2009 e 2010, a GOL ter distribuído somente os dividendos obrigatórios e a TAM o ter feito em 2010.

Quanto aos objetivos específicos do trabalho todos foram plenamente atingidos.

No que diz respeito aos percentuais sobre o lucro distribuído aos acionistas, verificou-se que ambas as empresas têm definida em estatuto social a distribuição de 25% do lucro aos acionistas. A GOL, em 2006 e 2007, distribuiu mais do que o previsto em seu estatuto social, principalmente em 2007 quando reverteu parte do valor da conta de reinvestimentos contra a conta de lucros acumulados, fazendo com que fossem distribuídos 117%. Já a TAM distribuiu apenas em 2007 mais do que o previsto em estatuto social, sendo 53% do seu lucro distribuído aos acionistas. Ambas as empresas em 2008 tiveram prejuízo em virtude da crise e, depois disso, distribuíram somente os 25% definidos em seu estatuto social.

As empresas de transporte aéreo distribuíram R\$ 307,84 milhões em 2006; R\$ 369,304 milhões em 2007; 422,561 milhões em 2009; e R\$ 202,26 milhões em 2010 aos acionistas. Entretanto, as empresas remuneraram de maneiras diferentes. A GOL distribuiu 71% como JSCP; já a TAM atingiu apenas 29% do lucro com base nos JSCPs.

Ao remunerar os acionistas por intermédio dos JSCPs, em vez dos dividendos, as empresas de transporte aéreo tiveram uma significativa economia tributária e contábil. As companhias distribuíram R\$ 1,301 bilhão aos acionistas; destes, R\$ 331,344 milhões foram por meio dos JSCPs e o restante como dividendos. Isso resultou numa economia de 34% em todos os anos estudados.

Por fim, com relação aos anos em que as empresas distribuíram somente os dividendos obrigatórios, não utilizando o benefício fiscal dos JSCPs, foi feita uma análise da economia tributária que elas teriam se tivessem optado pela distribuição dos JSCPs.

Conclui-se então que o benefício fiscal dos JSCPs é relevante para as empresas, por conta da economia tributária auferida com a utilização do referido benefício. No entanto, a empresa deve levar em consideração se o acionista é PF ou PJ, pois para as PFs não é interessante a distribuição por meio do JSCP uma vez que este tem retenção de 15% de IR e com os dividendos não há retenção.

Sugerem-se como recomendação para futuros trabalhos:

- Realizar a análise da economia tributária quanto ao pagamento dos Juros sobre Capital Próprio em empresas de outros setores da economia e fazer a comparação com estudos já existentes.
- Analisar o impacto financeiro e gerencial em virtude da utilização dos Juros sobre Capital Próprio em vez da distribuição por meio dos dividendos aos acionistas.

Cada vez mais vem se tornando importante o estudo sobre a legislação tributária no país. Como visto, tal procedimento se torna imprescindível entre as empresas, pois podem remunerar seus acionistas mediante Juros Sobre Capital Próprio e reduzir a carga tributária da empresa, tendo em vista o benefício fiscal imposto nessa maneira de remuneração, assim o valor poderá ser deduzido da base de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

INTEREST ON EQUITY CAPITAL: A STUDY OF TAX SAVINGS ON GOL AND TAM AIRLINES

ABSTRACT

The goal of this research is to show the tax savings from GOL and TAM airlines through the use of interest on equity capital as shareholder remuneration. For this purpose, a descriptive survey of airline companies listed on the BM & FBOVESPA was carried out. A desk research of quantitative and qualitative character was performed for conducting this study. By the results obtained, it has become evident that the shareholders remuneration through the interest on equity capital resulted in a tax savings of approximately U.S. \$ 112.7 million in both companies analyzed between 2006 and 2010. In addition, the study reveals that the airline companies have adopted the compensation policy and practices using interest on equity capital, GOL in 2009 and 2010 and TAM in 2010, have chosen only to pay their stockholders through mandatory dividends, not making the reason decision clear through explanatory notes. Then, analyzing the company shareholders and using the distribution of JSCPs (interest on Equity) only for legal entities, these companies would still have saved £ 56,906,000; distributing to private individuals in dividends as it is more feasible to shareholders, since they would not have a withholding tax of 15% (paying income tax on individuals). We can therefore conclude that the tax benefit of JSCPs (interest on Equity) is relevant to companies, in terms of the tax savings earned from the use of the entity's tax benefit. However, the company should take into account whether the shareholder is a person or an entity, because for the individuals is not interesting the distribution through the JSCPs (interest on Equity) since they have 15% withholding tax and with the dividends they would not have to pay an individual for income tax.

Keywords: Interest on equity capital. Tax planning. Tax savings.

REFERÊNCIAS

ANDRADE FILHO, Edmar Oliveira. **Imposto de Renda das Empresas: CSLL, Operações Hedge, Preço de transferência, Planejamento Tributário, Reorganizações Societárias**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2009. 748 p.

BEUREN, Ilse Maria et al. **Como elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade: Teoria e Prática**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

BM&FBOVESPA S.A. **Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros**. [2012]. Disponível em: <<http://www.bovespa.com.br/Principal.asp>>. Acesso em: 25 set. 2013.

BRASIL. **Lei nº 6.404, 15 de dezembro de 1976**. [1976]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm>. Acesso em: 2 out. 2011.

BRASIL. **Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995**. [1995a]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8981.htm>. Acesso em: 1 out. 2011.

BRASIL. **Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995**. [1995b]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9065.htm>. Acesso em: 4 out. 2011.

BRASIL. **Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995**. [1995c]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9249.htm>. Acesso em: 24 set. 2011.

BRASIL. **Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996**. [1996]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9430.htm>. Acesso em: 2 out. 2011.

BRASIL. **Instrução Normativa nº 93, de 24 de dezembro de 1997**. [1997a]. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/ins/ant2001/1997/insrf09397.htm>>. Acesso em: 2 out. 2011

BRASIL. **Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997**. [1997b]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9532.htm>. Acesso em: 9 out. 2011.

BRASIL. **Instrução Normativa nº 12, de 10 de fevereiro de 1999**. [1999a]. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/ins/ant2001/1999/in01299.htm>>. Acesso em: 9 out. 2011

BRASIL. **Regulamento do Imposto de Renda, 26 de março de 1999**. [1999b]. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/rir/default.htm>>. Acesso em: 28 set. 2011.

BRASIL. **Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001**. [2001]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10303.htm>. Acesso em: 9 out. 2011.

BRASIL. **Instrução Normativa nº 252, de 03 de dezembro de 2002**. [2002]. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/ins/2002/in2522002.htm>>. Acesso em: 9 out. 2011.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade Tributária**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

FERREIRA, Luiz Felipe; ROSA, Priscila Alano da. Juros sobre capital próprio: Estudo sobre o atendimento A deliberação CVM Nº 207 pelas empresas listadas na BM&FBOVESPA. Congreso iberoamericano de contabilidad de gestión y IX congreso iberoamericano de administración empresarial y contabilidad, 7., 2013, Valencia (Espanha). **Anais...** Valencia: Universitat de Valencia, 2013.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS (FINEP). **O que é TJLP?** Disponível em: <http://www.finep.gov.br/informacoes_financeiras/tjlp.asp#>. Acesso em: 2 out. 2011.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1989.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro de. **Contabilidade Tributária**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. 296 p.

OLIVEIRA, Luiz Martins de et al. **Manual de contabilidade tributária**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

PADOVEZE, Clóvis Luís. **Manual de Contabilidade Básica: contabilidade introdutório e intermediária**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

SÃO PAULO. Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOESP). Notas Explicativas da Gol. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, p. 52, 19 ago. 2008. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/5137497/pg-52-empresarial-diario-oficial-do-estado-de-sao-paulo-dosp-de-19-02-2008>>. Acesso em: 29 set. 2013.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF). **Taxa de juros a longo prazo (TJLP)**. [2010]. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/refis/tjlp.htm>>. Acesso em: 19 set. 2011.

SILVA, Antônio Carlos Ribeiro da. **Metodologia da pesquisa aplicada à contabilidade: orientações de estudos, projetos, relatórios, monografias, dissertações, teses**. São Paulo: Atlas, 2003.

WARREN, Carl S. et al. **Fundamentos de Contabilidade: aplicações**. 22. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2009.